



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 81 /2018
PROCESSO Nº 16650/2018-24

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E A ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA, PARA CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS DE APOIO, INSUMOS E MANUTENÇÃO PREDIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LIGADOS A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, acompanhado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CASA DA ESPERANÇA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 15, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11030-480, inscrita CNPJ/MF sob nº 58.218.207/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **CHARLES FERREIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.361.834-5, inscrito no CPF/MF sob nº 134.543.528-27, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 25, apto. 23, Pompéia, em Santos/SP, CEP: 11065-430, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto subvencionar o custeio de recursos humanos de apoio, insumos e manutenção predial, bem como aquisição de equipamentos ligados a finalidade de interesse público na prestação de serviços assistenciais à saúde, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, e deverá observar o disposto no artigo 22, da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho poderá ser revisado de comum acordo entre as partes, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, desde que devidamente justificado e precedido de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:

Compete às partes demandar ações visando o fiel cumprimento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, que constam do Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único, e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Da **ENTIDADE**:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento do pessoal que vier necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Fomento, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município de extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Fomento, de acordo com o modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) indicar um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará de apostila ao Termo de Fomento;
- f) aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste Termo de Fomento, mantendo conta bancária específica para este fim, observado o disposto no decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, e nela movimentando os recursos subvencionados pelo **MUNICÍPIO**;
- g) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- h) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde;
- i) disponibilizar espaço físico (0,80m X 0,80m) ao **MUNICÍPIO**, na frente do equipamento onde se executará o Plano de Trabalho, para que esta fixe placa informativa a respeito do objeto deste Termo de Fomento;
- j) durante a vigência deste Termo de Fomento; manter as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para tanto;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- l) apresentar, trimestralmente, relação de integrantes de seu corpo técnico especializado e as respectivas naturezas jurídicas de vínculos;
- m) reparar, corrigir e remover, às suas expensas, danos causados a terceiros oriundos de atos realizados em razão da execução do Plano de Trabalho em que se verifiquem vícios, incorreções ou dolo;
- n) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- o) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- p) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária, ou subsidiária, da administração pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- r) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II - Do **MUNICÍPIO**:

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) fixar placa informativa na frente do local onde se executará o Plano de Trabalho para fim exclusivo de dar publicidade ao Termo de Fomento, indicando, no mínimo, objeto, vagas e local de reclamações;
- c) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- d) publicar, no Diário Oficial do Município, extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- e) criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Termo de Fomento, composta por um representante do **MUNICÍPIO**, outro da **ENTIDADE** e um terceiro do Conselho Municipal de Saúde;
- f) fornecer, ao Conselho Municipal de Saúde, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Termo de Fomento;
- g) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais à **ENTIDADE**, observado o disposto



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

no artigo 2º, da Lei que autoriza sua celebração, e a utilização dos recursos até o prazo de 31/12/2018, sendo esta a validade legal da emenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no "caput" desta Cláusula, a **ENTIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios alocados à conta bancária específica, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **ENTIDADE** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observando o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, no **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

- I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes, extratos bancários, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período e planilha de frequência mensal de cada usuário, assinada pelo responsável/acompanhante e pelo representante da **ENTIDADE**;
- II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
 - b) Relatório de execução Físico-Financeira;
 - c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
 - d) Cópia dos extratos de conta bancária específica;
 - e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;
- III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do "caput" desta Cláusula, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, serão gravados com Cláusula de inalienabilidade e deverão ser doados ao **MUNICÍPIO** por ocasião do término da vigência do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ENTIDADE** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, as seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;
- II – unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ENTIDADE** perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização do presente Termo de Fomento, serão de responsabilidade do ocupante do cargo da Coordenadoria de Regulação, e quanto à administração contábil e financeira, será de responsabilidade do Departamento de Controle Financeiro – DECONFI, de acordo aos termos estabelecidos no artigo 26, e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585/2016, e na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO: O desenvolvimento do Plano de Trabalho do Termo de Fomento será monitorado e



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

avaliado pela Comissão citada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", conforme disposto nos artigos 58 e 59, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, é aplicável a Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Antônio Carlos Teixeira de Oliveira, o digitei, dato e assino.

Santos, 26/07/2018.



PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS



FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES
FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE



CHARLES FERREIRA DIAS
ASSOCIAÇÃO CASA DA
ESPERANÇA



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA